

SEGURANÇA PÚBLICA E DIREITOS HUMANOS: INDIVISIBILIDADE NECESSÁRIA PARA UMA VERDADEIRA POLÍTICA DE SEGURANÇA PÚBLICA

MARIA GORETE MARQUES DE JESUS⁷

RESUMO

A segurança pública é um direito humano fundamental. Embora muitas vezes sejam colocados em lados opostos, sobretudo no debate pública, a segurança integra o rol de direitos humanos básicos. O objetivo do presente artigo é reforçar essa premissa, compreendendo segurança pública para além de uma definição restritiva à manutenção da ordem pública, como muitas vezes é feito. Para isso, trazemos frases que recorrentemente ouvimos quando falamos em direitos humanos e segurança pública: “Segurança pública é assunto para a polícia, especialmente para polícia militar”; “A segurança pública é só pra quem tem dinheiro”; “Os direitos humanos inviabilizam a segurança pública”; “E os direitos humanos dos policiais?”. A partir delas, vamos trazer dados de pesquisas para debater o quanto tais falas espelham de fato a realidade ou não. Além disso, é importante considerar a questão da segurança pública no contexto de uma sociedade extremamente desigual, cuja violência tem sido praticada desde a formação de nosso país, sobretudo pelo próprio Estado.

PALAVRAS-CHAVE

Segurança pública, direitos humanos, polícia, democracia, Estado.

7. Pesquisadora do Núcleo de Estudos da Violência da USP (NEV/USP). Doutora em Sociologia e Mestre em Sociologia pela Universidade de São Paulo (USP). Especialista em Direitos Humanos pela Faculdade de Direito da USP. Licenciada e Graduada em Ciências Sociais pela Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da USP (FFLCH/USP). Contato: NEV-USP - goretim@usp.br

ABSTRACT

Public safety is a fundamental human right. Although often placed on opposite sides, especially in the public debate, security integrates human rights. The purpose of this article is to reinforce this premise, understanding public security beyond a restrictive definition to the maintenance of public order, as is often done. To this end, we bring up phrases we have repeatedly heard when we speak human rights and public safety: "Public safety is a matter for the police, especially for the military police"; "Public safety is only for those who have money"; "Human rights make public security unfeasible"; "And the human rights of the police?" From them, we will bring research data to discuss how much such speech actually reflects reality or not. In addition, it is important to consider the issue of public security in the context of an extremely unequal society, whose violence has been practiced since the formation of our country, especially by the State itself.

KEYWORDS

Public security, human rights, police, democracy, state.

APRESENTAÇÃO

Qual a primeira coisa que nos vem à cabeça quando pensamos em segurança pública? Geralmente a associamos à polícia, à necessidade de repressão, ao uso da força e a algo contrário aos direitos humanos. Essas associações estão baseadas na nossa vivência, no dia a dia, naquilo que repercute nos meios de comunicação e na forma como as políticas públicas são planejadas e implementadas. Mas será que a segurança pública está restrita ao poder de polícia, sobretudo ostensivo? Será que só quem pode falar de segurança pública é polícia ou militar? Será que a gente não pode falar ou pensar em políticas de segurança pública para além da necessidade do uso da força? Vamos refletir um pouco sobre esse tema.

A segurança pública representa um campo de grande disputa, considerado um conceito “em aberto” em que não há consenso sobre seu significado (LIMA et al, 2014). No presente artigo nosso objetivo é justamente disputar esse campo, trazendo a questão da segurança como um direito humano fundamental. Propomos refletir elementos que nos ajudem a pensar esse tema para além do senso comum, ou mesmo de uma definição restritiva à manutenção da ordem pública, como muitas vezes é feito.

Compreendemos que a segurança é um direito interligado aos outros demais direitos. Isso porque todos os direitos humanos são indivisíveis, interdependentes e inter-relacionados, ou seja, um depende do outro para ser realizado. Sem segurança, por exemplo, o direito de ir e vir pode ser afetado, da mesma forma o direito à vida ou à liberdade de expressão. A interdependência dos direitos revela que a segurança pública não tem nada de avesso aos direitos humanos, ao contrário, faz parte deles e é condição para que os demais sejam efetivados. Assim, é importante considerarmos primordialmente a segurança pública no vocabulário de direitos humanos.

É importante incluímos outra reflexão necessária: que tipo de segurança pública temos em um país que convive com extremas desigualdades? Qual a segurança pública existente e um país em que a violência fez parte de sua fundação histórica (como a escravidão, o extermínio de comunidades indígenas, o uso da força pelo Estado para o estabelecimento de uma determinada ordem social etc.)? Esse tema não se esgota aqui, sobretudo porque tem sido apontado como uma grande questão nas atuais eleições, seja para os cargos executivos (presidente e governador), seja para os cargos legislativos (senador, deputado federal e deputado estadual). A atualidade do tema nos convida a refletir atentamente sobre ele. Para isso, propomos o seguinte: vamos pensar nas frases que recorrentemente ouvimos quando falamos em segurança pública e direitos humanos. A partir delas, vamos trazer dados de pesquisas para debater o quanto elas espelham de fato a realidade ou não. Em época de fake news, este é um exercício mais que necessário.

SEGURANÇA PÚBLICA É ASSUNTO PARA A POLÍCIA, ESPECIALMENTE PARA POLÍCIA MILITAR

A segurança pública frequentemente é vista como assunto para os órgãos policiais, o que causa a falsa ideia de que tal tema é assunto exclusivo das polícias, quando na verdade não é. Pensar assim desqualifica o debate público sobre o assunto e desconsidera a vivência, experiência e conhecimento de vários setores da sociedade. Aliás, quanto mais as pessoas conversarem sobre segurança pública, mais vão refletir sobre ela, avaliando o que funciona e o que não funciona.

Em 2009 vivemos uma experiência bem interessante na Primeira Conferência Nacional de Segurança Pública. Esse vento reuniu representantes da sociedade civil e movimentos sociais, e profissionais da segurança. O objetivo foi discutir a segurança pública que queríamos, um marco histórico na formulação de uma política nacional de forma democrática. No entanto, durante as audiências não foram poucas as oportunidades em que policiais evocavam a fala de “autoridade” no assunto (além da própria experiência) para discutirem a legitimidade de suas propostas em detrimento daquelas apresentadas por representantes da sociedade civil.

Apesar dos esforços empreendidos nessa conferência, não houve mais tentativa semelhante, o que demonstra pouco (ou nenhum) empenho das autoridades públicas em promover efetivamente uma discussão sobre segurança pública com toda a sociedade. O Plano Nacional de Segurança Pública, resultado dessa Conferência, nunca chegou a ser efetivamente implementado. Ao contrário, em 2017 o Ministério da Justiça apresentou um Plano Nacional de Segurança Pública⁸, elaborado de um dia para o outro, para dar respostas à crise da segurança pública e a uma série de rebeliões ocorridas em presídios do Rio Grande do Norte, Amazonas e Roraima⁹. Desconsiderando todo o histórico da construção do Plano anterior, resultado da Conferência que reuniu movimentos sociais e representantes da sociedade civil, um novo plano foi formulado sem nenhum tipo de debate público com a sociedade.

As autoridades governamentais apartam de suas decisões setores importantes da sociedade, como organizações da sociedade civil que desenvolvem estudos na área, universidades e institutos de pesquisas. Segundo declarações públicas dessas autoridades, no campo da segurança pública é mais importante “aparelhar a

8. “Veja a proposta do Plano Nacional de Segurança Pública”. Ministério da Justiça, Brasília, 06/02/17. Disponível em: <http://www.justica.gov.br/news/plano-nacional-de-seguranca-preve-integracao-entre-poder-publico-e-sociedade>. Acessado em 25 de setembro de 2018.

9. “Mortes em presídios do país em 2017 já superam o massacre do Carandiru”. Globo/Bom dia Brasil, 16/01/2017. Disponível em: <http://g1.globo.com/bom-dia-brasil/noticia/2017/01/mortes-em-presidios-do-pais-em-2017-ja-superam-o-massacre-do-carandiru.html>. Acessado em 25 de setembro de 2018.

polícia e investir em armamento do que em pesquisa”¹⁰, desvalorizando o trabalho importante desenvolvido por estudiosos e pesquisadores da área. Ao dizer que o país precisa de mais armas e menos pesquisa, um representante do Estado indica que mais vale a força do que a inteligência.

Tais autoridades também estão habituadas a convidar militares como consultores e assessores para decisões políticas sobre segurança pública, reforçando a ideia de que militares seriam os mais qualificados nessa área.

É importante destacar que a Constituição Federal manteve a Polícia Militar (PM) entre as responsáveis pela segurança pública. A PM foi criada pelo Decreto Lei 667 de 1969 e teve como base o § 1º do artigo 2º do Ato Institucional nº 5 da ditadura militar. Esse decreto militarizou as polícias e o corpo de bombeiros, transformando-os em forças auxiliares de reserva do Exército. Não houve um processo de desmilitarização dessa força repressiva no período de transição democrática, tanto que hoje os movimentos sociais lutam para que isso aconteça. A Constituição de 88 apenas retirou do Exército o controle direto das polícias militares, transferindo-o aos governadores dos estados, mas manteve a polícia militar como uma das instituições responsáveis pela segurança pública. Desse modo, permaneceu inalterado o processo de militarização da segurança pública, em que o controle da criminalidade comum é visto como problema de segurança interna, reproduzindo-se uma doutrina de segurança nacional, em que a lógica da guerra e da perseguição a determinados indivíduos considerados inimigos norteia as ações policiais (ADORNO, 2002).

Inclusive, vários autores têm apontado para a militarização do Estado, em suas várias dimensões, com o aumento da crença de que os militares seriam os mais indicados para resolução de conflitos e manutenção da ordem pública. O investimento cada vez maior na polícia repressiva, ou melhor, na Polícia Militar, amplia a “militarização” da segurança pública (TEIXEIRA, 2012; SOUZA, 2012; MIRANDA, 2014). Na lógica de “guerra ao crime”, uma polícia militar, ostensiva e focada em realização de prisões se apresenta como “eficiente”. Infelizmente, essa ideia tem sido tão difundida em nossa sociedade, que parte dela tem pedido “intervenção militar”, com tendências a votar em um candidato para presidência, cujo o vice é um general do exército, que prega o fim da democracia, exaltando a tortura, pena de morte e a proliferação do uso de armas de fogo como solução para segurança pública.

A intervenção federal militar no Rio de Janeiro¹¹ e o uso recorrente das Forças Armadas em situações de crise de segurança pública são exemplos dessa dinâmica.

10. “País precisa de mais armas e menos pesquisa, diz ministro”. O Tempo, 17/08/2016. Disponível no site: <https://www.otempo.com.br/capa/brasil/pa%C3%ADs-precisa-de-mais-armas-e-menos-pesquisa-diz-ministro-1.1356694>. Acessado em 25 de setembro de 2018.

11. A intervenção foi baseada no artigo 34 do capítulo VI da Constituição: “pôr termo a grave comprometimento da ordem pública”. As Forças Armadas assumiram o comando da segurança pública, tornando-se responsáveis pelas polícias Civil e Militar, Corpo de Bombeiros e a Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap). Sobre a intervenção militar no Rio de Janeiro, ver: <https://ponte.org/tag/intervencao-militar/>. Acessado em 26 de setembro de 2018.

Em termos de resultado dessas ações, o que vemos é mais mortes e insegurança. Ou seja, o que é oferecido como solução, na verdade, aprofunda ainda mais a violência, sobretudo a promovida pelo próprio Estado, que deveria garantir a segurança de todos.

A lógica que norteia esse “protagonismo militarizado” é a de que o criminoso precisa ser neutralizado a qualquer custo, inclusive com a morte, tal como inimigo. Isso significa também expor os próprios policiais ao risco de serem mortos nestes confrontos. “No lugar do uso da força para a defesa do Estado democrático de direito, o ideologizado combate militarizado do inimigo convence que matar – e em decorrência disto, morrer – é a vocação e o dever dos policiais” (LIMA e SINHORETTO, 2015, p.129).

Os altos índices de homicídios, que superam os de qualquer outro país, o crescimento dos registros de roubos e de estupros demonstram que o efeito dessa segurança pública militarizada não tem servido para reduzir crimes. Aliás, uma organização policial militarizada é inadequada para garantir a segurança dos cidadãos, uma vez que um soldado da polícia militar é preparado para combater e inimigos, não para proteger cidadãos (CARVALHO, 2005).

Como incorporar direitos humanos em uma instituição cuja formação está voltada para a “guerra”? Essa violência fica evidente quando observamos os dados de letalidade policial no Brasil. Segundo o Anuário do Fórum Brasileiro de Segurança Pública (FBSP, 2018), nove pessoas são mortas por dia pela polícia. O país teve 5.012 mortes cometidas por policiais na ativa em 2017, um aumento de 19% em relação a 2016. Segundo a Ouvidoria de Polícia de São Paulo a polícia do Estado matou 940 civis em 2017, um dos mais altos números da letalidade policial. No Rio de Janeiro, com a intervenção militar, 895 pessoas foram mortas por agentes de segurança de janeiro a julho de 2018 (ISP, 2018), representando um aumento de 279% no número de mortos pela polícia. A média mensal que era de 33 mortes passou para 127.

Esse é o cenário que temos quando a segurança pública é delegada à polícia militar, ou melhor dizendo, à lógica militarizada. Se vivemos um Estado Democrático de Direito, em que direitos humanos são pilares fundamentais, como sustentar uma segurança pública que funciona ainda nos moldes da ditadura militar? Precisamos disputar o campo da segurança pública, caso contrário permaneceremos na lógica do “inimigo a ser abatido”, o que tem nos custado nossa própria cidadania.

A SEGURANÇA PÚBLICA É SÓ PARA QUEM TEM DINHEIRO

Outro aspecto importante para destacar é a amplitude que o direito à segurança pública apresenta. Ela não está restrita à segurança de um indivíduo em específico, não se trata de segurança privada, ou da segurança de um determinado grupo ou classe social. Ela envolve a proteção de todos, sem distinção ou discriminação. Se a segurança é pública, ela é para todos. Não é possível pensar numa política de segurança pública desconsiderando seu compromisso com a população em

geral. Se ela é pensada a partir de uma classe social, para defender determinadas pessoas em detrimento de outras, para proteger bens e propriedades acima da vida, enfim, se ela é projetada com viés discriminatório e excludente de certos setores da sociedade, ela não pode ser considerada segurança pública. Se o monopólio da violência pelo qual o Estado exerce seu poder (WEBER, 1999) não é utilizado para proporcionar a segurança de todos, ele é um instrumento de força de determinadas classes em detrimento de outras.

No entanto, pesquisas demonstram que a segurança não é um direito compartilhado entre todos nós, sobretudo para aqueles que vivem em determinadas localidades da cidade. Alguns têm mais direito que outros. O próprio tratamento oferecido por policiais é diferente, a depender do local em que se vive. De acordo com o Tenente Coronel comandante da ROTA (Rondas Ostensivas Tobias de Aguiar), em entrevista que concedeu ao site UOL, os policiais militares adotam formas diferentes de abordar pessoas nas áreas nobres e nas periferias da cidade. Entende-se que em determinados bairros da cidade as pessoas são tratadas com respeito e dignidade, em outras, as pessoas são submetidas ao autoritarismo e comando ostensivo. Temos uma polícia que “protege os ricos” e “polícia os pobres” (OLIVEIRA, 2017).

Além do tratamento se diferenciar de acordo com a classe social, ele também se diferencia a partir da cor/raça. Seja num bairro periférico, seja num bairro nobre, muito provavelmente um jovem negro vai ser considerado suspeito. Somente para citar um exemplo disso, em 2013 a Polícia Militar de Campinas expediu uma Ordem de Serviço para que policiais abordassem jovens negros e pardos num bairro nobre da cidade. A justificativa do expediente era de que pessoas com esse perfil eram suspeitas de praticarem assaltos na região. Há estudos que analisam a construção do chamado “elemento suspeito”¹² e sua relação com o racismo presente nas ações policiais. De acordo com Bittner (2003) a ação seletiva tem relação com o próprio surgimento da polícia, que veio para controlar a transgressão e a desordem das chamadas “classes perigosas”: “o jovem, negro e pobre e o velho, rico e branco, fazendo exatamente as mesmas coisas, sob as mesmas circunstâncias, certamente não vão receber a mesma espécie de tratamento por parte dos policiais” (BITTNER, 2003, p.103). A vigilância policial é distribuída de forma seletiva.

Essa violência vivida pela juventude negra é retratada nas pesquisas de homicídio no Brasil. De acordo com o “Índice de vulnerabilidade juvenil à violência e desigualdade racial”, produzido pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública, os jovens negros de 12 a 29 anos têm 2,6 vezes mais chances de ser assassinados do que os jovens brancos, sendo que em alguns estados localizados no Nordeste do país, como Paraíba e Pernambuco, esse risco chega a ser 11 vezes maior (BRASIL, 2015). Conforme dados do Atlas da Violência (IPEA e FBSP, 2018), a taxa de homicídios de negros cresceu 23,1% em dez anos. No mesmo período, a taxa entre os não negros teve uma redução de 6,8%. No Brasil, em cada 10 assassinatos

12. Ramos e Musumeci (2004), identificaram o uso recorrente da frase “elemento suspeito da cor padrão” nas falas que circulavam entre os policiais via rádio, o que revelou uma relação entre a questão racial e as motivações para uma abordagem policial.

praticados por ano, 7 são contra a população negra. A juventude negra também tem mais dificuldades na garantia de direitos fundamentais, como o direito à vida, à integridade física, ao julgamento justo, ao acesso à justiça, à segurança (LIMA e SINHORETTO, 2015).

É preciso que se entenda a segurança pública como um direito de todos, e não exclusividade de uma determinada classe social ou segmento. Segurança pública significa não ser vítima de qualquer tipo de discriminação, de violência física, psicológica ou simbólica (seja dentro ou fora de casa), e isso inclui os próprios agentes do Estado (sobretudo policiais), de não promoverem violência e também de não serem vítimas dela. Segurança pública envolve mais do que o combate ao crime, significa não ser vítima de qualquer tipo de violência.

OS DIREITOS HUMANOS INVIABILIZAM A SEGURANÇA PÚBLICA

Recorrentemente ouvimos pessoas dizerem que os direitos humanos “atrapalham a segurança pública”, sobretudo porque não deixam os policiais “trabalharem”. Somado a esse tipo de fala, agrega-se a famosa frase de que os direitos humanos defendem bandidos, por isso é contrária à segurança pública. Entende-se que este “deixar o policial trabalhar” significa o agente poder utilizar de violência para combater o crime e realizar investigações. Mas qual é a raiz desse entendimento? Por que as pessoas acreditam que defender direitos humanos é defender direitos de bandidos? E por que o respeito aos direitos humanos inviabilizaria ações de segurança pública? Alguns estudiosos trazem explicações interessantes sobre essas questões e que tem muito a ver com o tipo de cidadania presente no Brasil.

De acordo com Teresa Caldeira (2000), durante o período de transição democrática pós ditadura militar, a percepção do medo do crime proliferou discursos no sentido de relacionar, de um lado, a ditadura e a violência policial à ordem e, de outro, as reformas democratizantes à expansão do crime e à perda da autoridade estatal. Houve uma politização dos discursos sobre o crescimento do crime, dividindo em campos políticos opostos os defensores do controle do crime a qualquer preço e os defensores da democracia, das reformas e dos direitos humanos, como se estes fossem entusiastas da desordem. Além disso, apesar da promulgação de uma Constituição que abarca os direitos humanos como base para a democracia, o autoritarismo social e as heranças dos regimes autoritários, enraizadas principalmente nas agências encarregadas do controle repressivo da ordem pública, dificultam os avanços desses direitos no Brasil (ADORNO, 1999). O processo de democratização trouxe a questão do lugar dos direitos humanos, do controle da polícia e dos órgãos repressivos, que fundamentaram as ações ditatoriais (PINHEIRO e SADER, 1985).

Em uma sociedade em os direitos não são igualmente distribuídos para toda a população, defender direitos de pessoas presas soou como defesa de privilégios para uma população que não mereceria (CALDEIRA, 2000; CARVALHO, 2005). O imaginário popular, influenciado pelo discurso de determinadas forças conserva-

doras, passou a associar a defesa dos direitos humanos de prisioneiros comuns à defesa de “privilégios de bandidos”, reascendendo “o autoritarismo social que, não raro, caracteriza certos traços da cultura política brasileira” (ADORNO, 1999, p.134). Proliferou-se um discurso de que a defesa dos os direitos humanos reforça a impunidade de bandidos e privilegia criminosos. Paralelo a esse discurso, disseminou-se a ideia de que o combate do crime exige uma intervenção autoritária para o controle da ordem pública, e de que a única forma de conter a criminalidade é por meio do uso da violência policial, sem impedimentos legais ou morais (JESUS, 2010). A população reproduz esses discursos, inclusive segmentos da sociedade que são vítimas da própria ação violenta e arbitrária da polícia.

Não se considera a responsabilidade do Estado na resolução de crimes, na prevenção da violência, no investimento em políticas públicas que inibam a ocorrência da criminalidade, da estrutural policial (se ela de fato está dando conta dos cenários de violência que vivemos em nossa sociedade). Enquanto o foco do aumento da criminalidade fica voltado a responsabilizar “os direitos humanos”, deixamos de considerar o que realmente importa para o enfrentamento do crime. E a solução que aparece recorrentemente é mais policiamento ostensivo, mais viaturas, mais violência do Estado e, conseqüentemente, mais desrespeito aos direitos humanos.

Outro ponto é que a população, muitas vezes aterrorizada pelo aumento da violência e do medo, acaba por aceitar o afrouxamento da defesa dos direitos, sem se dar conta que isto fragiliza o seu próprio direito. Concordam com o aumento de aparatos policiais repressivos, de políticas de contenção e atividades mais ostensivas por parte dos órgãos de segurança, sem se preocupar com os resultados e conseqüências que essas ações apresentam. É como se a violência do Estado pudesse proporcionar maior segurança, quando na verdade, promove mais violência sem manter ninguém efetivamente seguro. Ou seja, se observarmos a realidade descobriremos que “os direitos humanos” não têm “atrapalhado” políticas ostensivas de combate ao crime, porque elas vêm ocorrendo independente dos apelos de entidades de que tais medidas não resolvem o problema da criminalidade e da violência.

Quando acreditamos que direitos humanos estão restritos a direitos de “bandidos”, negamos a nós mesmos direitos fundamentais, inclusive a própria segurança pública. Ao permitir que policiais sejam mais violentos, nos tornamos vítimas em potencial dessa violência. Quando apoiamos prisões arbitrárias permitimos que futuramente sejamos presos sem poder apelar para nossos direitos de defesa e inocência. Ao negar nossos direitos, nos afastamos da crítica realmente necessária que precisa ser feita: qual a política de segurança pública que nós temos? E a quem ela serve?

E OS DIREITOS HUMANOS DOS POLICIAIS?

Essa questão sempre aparece, novamente relacionada ao velho pensamento de que “direitos humanos defende apenas bandidos”, restringindo mais uma vez os

direitos humanos e limitando o potencial de proteção que o Estado precisa oferecer a todos, seja das pessoas privadas de liberdade, seja daqueles que atuam na área de segurança pública. Esse entendimento provavelmente está associado ao fato de que as entidades de defesa de direitos humanos se pronunciam recorrentemente quando há um caso de extermínio ou violência policial, e de não “aparecer” quando policiais são vítimas da violência de determinados grupos criminosos. E de fato, isso pode gerar a falsa ideia de que “direitos humanos só aparece pra defender bandido”. No entanto, diversas organizações vêm se pronunciando e demonstrando preocupação com a morte de policiais, com os direitos humanos dos policiais, que são pressionados cotidianamente a darem respostas efetivas ao combate à criminalidade. Tem que cumprir metas (muitas vezes absurdas), apresentam turnos desumanos, além de terem que complementar a renda familiar com bicos, o que afeta diretamente seu grau de stress, com atividade extenuante, tanto fisicamente quanto emocionalmente. A dupla jornada de trabalho também representa riscos. De acordo com dados do FBSP, 267 policiais foram mortos durante o período de folga e 91 durante expediente em 2015 no Brasil. Podemos dizer que temos a polícia que mais mata, mas também a que mais morre no mundo (BUENO e LIMA, 2018). Ou seja, aqueles que trabalham para garantir segurança a todos, não têm a sua própria vida garantida.

Há também um número considerável de suicídios de policiais, o que demonstra que as instituições de segurança pública pouco (ou nunca) olham para seus profissionais. De acordo com a Ouvidoria de Polícia de São Paulo, 16 Policiais Militares e 10 Policiais Civis cometeram suicídio em 2017. Em serviço, morreram 12 Policiais Militares e 4 Policiais Civis. Ou seja, morreram mais policiais em São Paulo por suicídio do que em serviço.

O direito de livre manifestação e de associação também não é garantido aos policiais militares. Encontram-se numa situação ambígua em que, são profissionais da segurança pública, mas estão ligados a uma organização de estrutura militar, submetidos a códigos disciplinares anacrônicos. O Código Militar brasileiro e diversos códigos disciplinares estaduais impõem limitações à liberdade de expressão dos policiais, sendo punidos inclusive com prisão. Criticar um superior ou uma decisão do governo, por exemplo, corresponde a crime com pena de até um ano de detenção, conforme o artigo 166 do código penal militar. De acordo com pesquisa da Human Rights Watch (2017), muitos policiais sofrem punições arbitrárias como retaliação por terem manifestado suas opiniões. Esses códigos permitem punições severas e muitas vezes desproporcionais à gravidade dos atos. O que podemos observar é policial sendo punido por não cuidar de seu uniforme, mas não ser investigado por possíveis práticas de tortura ou execução arbitrária. Nessa lógica, mais vale um policial disciplinado do que um policial que respeite os direitos humanos.

Uma pesquisa realizada pelo Fórum Brasileiro de Segurança Pública e pela Fundação Getúlio Vargas, com apoio da SENASP/MJ demonstrou que a maioria dos policiais entrevistados foram favoráveis à desmilitarização, sendo que 93,6% defenderam a modernização dos códigos disciplinares de modo a adequá-los à

Constituição Federal de 1988 (LIMA; BUENO; SANTOS, 2014).

Os policiais militares também são os profissionais do sistema de segurança pública e justiça com piores salários e qualificação. Há todo um imaginário em torno da figura do policial militar, de uma identidade heroica, de que sua atividade envolve “arriscar a vida” pela segurança da população. Muitos policiais acabam assimilando essa ideologia, e não se veem como profissionais que deveriam ser valorizados, e não sacrificados (LIMA, SINHORETTO, 2015). Ao fazerem isso, deixam de ser considerados trabalhadores que merecem salários dignos.

Apesar da inserção do curso de Direitos Humanos na Academia de Polícia, os policiais estão submetidos a uma rotina que os leva a reforçar violações de direitos. Essa questão apareceu com frequência durante as audiências para a construção do Plano Estadual de Educação em Direitos Humanos, o Eixo sobre Educação dos Profissionais dos Sistema de Justiça e Segurança Pública, que reuniu representantes da sociedade civil, policiais civis e militares, e representantes do Ministério Público e Defensoria Pública. Nos debates, os policiais contrapunham os direitos dos policiais aos direitos humanos, como se fossem coisas diferentes e uma anulasse a outra. Infelizmente isso impacta na garantia de direitos humanos compreendida como direito de todos. Conseqüentemente, no imaginário sobre segurança pública, os policiais acreditam que direitos humanos atrapalha o seu trabalho e não lhes serve para sua própria defesa. É como se direitos humanos fossem incompatíveis com a polícia, quando na verdade, a polícia é uma grande responsável pela garantia dos direitos humanos. Assim, temos que pensar como profissionais responsáveis pela garantia e defesa dos direitos humanos estão tão distantes da sua própria cidadania.

Além disso, muitas das mazelas sociais são consideradas “caso de polícia” no Brasil. As próprias autoridades governamentais quando querem resolver determinados problemas sociais mandam os policiais, como no caso da Cracolândia em São Paulo, por exemplo. Parece haver uma ilusão de que os policiais vão salvar a humanidade, quando na verdade nem eles têm a sua própria humanidade considerada.

Uma segurança pública militarizada e que desconsidera os seus profissionais é o que temos para enfrentar a violência em uma sociedade de extremas desigualdades. Se a polícia existe para “manter a ordem pública”, e a ordem social existente é desigual, o papel dos agentes de segurança é manter essa desigualdade como se ela fosse algo normal, quando na verdade não é. Inclusive, o próprio policial está imerso nesta desigualdade, e é muito mal pago para manter uma ordem social na qual ele está na base, arriscando a própria vida.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Que segurança pública temos em uma sociedade extremamente desigual? Como esperar que uma sociedade como essa seja pacificada? Com certeza, o que temos é uma segurança pública que não prioriza direitos humanos e que se vale da força para manter a ordem estabelecida. Por isso, precisamos pensar em segurança

pública integrado aos demais direitos humanos, sem essa indivisibilidade não teremos nenhum quadro de mudança.

O tema não se esgota aqui, ao contrário, o que pretendemos com o presente texto é motivar a discussão e o debate sobre segurança pública e direitos humanos. Propomos mais, convidamos a todas e todos disputarem esse campo, essa “trincheira discursiva” e de formulação de políticas pública. Não podemos ficar de fora de algo que faz parte do nosso dia a dia.

Temos muitas outras frases para problematizar quando falamos de segurança pública, sobretudo neste momento em que vivemos de eleições. Vejamos algumas delas: “o aumento de penas e seu recrudescimento vai trazer mais segurança à sociedade”, “a redução da maioria penal vai diminuir a criminalidade”, “a liberação das armas vai trazer mais segurança para o cidadão de bem”, entre tantas outras. Será que essas frases realmente trazem soluções para a questão do crime e da violência?

Bom, sem entrar na especificidade de cada uma dessas frases, o que podemos dizer é que nenhuma delas de fato traz soluções, ao contrário, aumentam a insegurança e a violência. Aumentar penas, por exemplo, não resolve o problema da segurança, e isso já foi mais que comprovado por diversas pesquisas, sejam elas nacionais ou internacionais. Na mesma medida, a redução da maioria penal vai levar um número considerável de adolescentes às penitenciárias, que já são péssimas para os adultos e que não ressocializam ninguém.

A liberação das armas não traz nem a sensação de segurança. Ao contrário, teremos um número maior de armas circulando e maior risco de homicídios por armas de fogo. Inclusive, ao invés de discutir a liberação de armas, deveríamos compreender como armamentos comprados para a polícia são desviados e param em outras mãos. Temos como exemplo o caso dos assassinatos de Marielle Franco e Anderson Pedro Gomes (VENTURINI, 2018), mortos com arma desviada da força de segurança no Estado do Rio de Janeiro cuja munição era de lotes vendidos para a Polícia Federal, igualmente desviados (LEITÃO, 2018).

O que vai realmente fazer diferença é a ampliação do debate pública, é a compreensão de que segurança pública não é coisa exclusiva de polícia. Significa discutir a nossa sociedade, o que temos e o que queremos. Pensar sobre a sociedade que sonhamos e que pode ser alcançada, se todos participarem desse processo. Por isso acreditamos na democracia como o sistema que proporciona essa participação. E por isso vale a pena lutar por ela. E, para concluir (o texto, não o debate) citamos nosso querido Paulo Freire: “Ninguém liberta ninguém. As pessoas se libertam em comunhão.”

REFERÊNCIAS

ADORNO, Sergio. Monopólio estatal da violência na sociedade brasileira contemporânea. In: MICELI (org.) *O que ler na ciência social brasileira 1970-2002*. ANPOCS, São Paulo: Sumaré; Brasília: Capes, 2002.

BITTNER, Egon, *Aspectos do Trabalho Policial*. São Paulo, Editora da Universidade de São Paulo, 2003.

BRASIL, Presidência da República. *Índice de vulnerabilidade juvenil à violência e desigualdade racial 2014*. Brasília, Presidência da República, Secretaria-Geral da Presidência da República, Secretaria Nacional de Juventude, Ministério da Justiça e Fórum Brasileiro de Segurança Pública, 2015.

BRASIL. *Constituição da República Federativa do Brasil*. Brasília, DF: Senado, 1988. BRASIL. Decreto-lei nº 667, de 2 de julho de 1969. Disponível no site: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Decreto-Lei/Del0667.htm. Acessado em 02 de outubro de 2018.

BRASIL. *Relatório Final da 1ª Conferência Nacional de Segurança Pública*. Ministérios da Justiça, Brasília, 2009. Disponível em http://www.ipea.gov.br/participacao/images/pdfs/conferencias/Seguranca_Publica/relatorio_final_1_conferencia_seguranca_publica.pdf. Acessado em 02 de outubro de 2018.

BUENO, Samira. *Bandido bom é bandido morto: a opção ideológico-institucional da política de segurança pública na manutenção de padrões de atuação violentos da polícia militar paulista*. Dissertação de Mestrado, Administração Pública e Governo, Fundação Getúlio Vargas, 2014.

BUENO, Samira; LIMA, Renato. *Polícia que mata, polícia que morre*. Monitor da Violência - FBSP/NEV-USP/G1. 10/05/2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/monitor-da-violencia/noticia/policia-que-mata-policia-que-morre.ghtml>.

CALDEIRA, Teresa Pires. *Cidade de Muros: crime, segregação e cidadania em São Paulo*. São Paulo: Ed. 34, Edusp, 2000.

CARVALHO, José Murilo de. *Cidadania no Brasil: o longo caminho*. 7ª ed., Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2005.

COIMBRA, Cecília M. B. *Tortura no Brasil como herança cultural dos períodos autoritários*, Revista CEJ, Brasília, n.14, p.5-13, maio/agosto, 2001.

FÓRUM BRASILEIRO DE SEGURANÇA PÚBLICA. *Anuário Brasileiro de Segurança Pública*. São Paulo, FBSP, 2018.

HUMAN RIGHTS WATCH. *Brasil: Polícia Militar Silenciada Leis usadas para suprimir demandas por reforma policial*, 2017. Disponível em: <https://www.hrw.org/pt/news/2017/03/09/300970>. Acessado em 9 de abril de 2017.

INSTITUTO DE SEGURANÇA PÚBLICA RIO DE JANEIRO. Base de Dados. Disponível em: <http://www.ispdados.rj.gov.br/>. Acessado em 2 de outubro de 2018.

JESUS, Maria Gorete Marques de. *O crime de tortura e a justiça criminal: um estudo dos processos de tortura na cidade de São Paulo*, São Paulo: IBCCRIM, 2010.

LEITÃO, Leslie. *Munição usada para matar Marielle é de lotes vendidos para a Polícia Federal*. RJTV-GLOBO, 16/03/2018. Disponível em: <https://g1.globo.com/rj/rio-de-janeiro/noticia/municao-usada-para-matar-marielle-e-de-lotes-vendidos-para-a-policia-federal.ghtml>. Acessado em 26 de setembro de 2018

LIMA, Renato Sérgio de., SINHORETTO, Jacqueline. Narrativa autoritária e pressões democráticas na segurança pública e no controle do crime. *Contemporânea – Revista de Sociologia da UFSCar*, v. 5, n. 1, jan.-jun. 2015, pp. 119-141.

LIMA, Renato Sérgio de; RATTON, José Luiz; AZEVEDO, Rodrigo Ghinringhelli de. *Crime, polícia e justiça no Brasil*. São Paulo: Contexto, 2014. p. 482-484.

LIMA, Renato Sérgio; BUENO, Samira; SANTOS, Thandara. *Opinião dos policiais brasileiros sobre reformas e modernização da segurança pública*. Pesquisa opinião dos policiais. São Paulo, CPJA-FGV/Fórum Brasileiro de Segurança Pública/SENASP, 2014.

MIRANDA, Ana Paula Mendes de. *Militarização e direitos humanos: gramáticas em disputa nas políticas de segurança pública no Rio de Janeiro*, Brasil, Fórum Sociológico, 25, p. 11-22, 2014.

OLIVEIRA, Henrique. *Uma polícia para os ricos e outra para os pobres, mas quando foi diferente?* JUSTIFICANDO/Carta Capital, 28 de agosto de 2017. Disponível em: <http://justificando.cartacapital.com.br/2017/08/28/uma-policia-para-os-ricos-e-outra-para-os-pobres-mas-quando-foi-diferente/>. Acessado em 25 de setembro de 2018.

PINHEIRO, P. S.; et al. *São Paulo sem medo: um diagnóstico da violência urbana*. Rio de Janeiro: Ed. Garamond, 1998.

RAMOS, Silvia; MUSUMECI, Leonarda. *“Elemento suspeito”*. *Abordagem policial e discriminação na cidade do Rio de Janeiro*. Boletim Segurança e Cidadania, n. 8, novembro de 2004.

SOUZA, Luís Antônio Francisco de. *A militarização da segurança*. Le MondeDiplomatique, 7 de março de 2012. Disponível em:<http://www.diplomatique.org.br/artigo.php?id=1120>. Acessado em 16 de janeiro de 2016.

TEIXEIRA, Alessandra. *Construir a delinquência, articular a criminalidade: um estudo sobre a gestão dos ilegalismos na cidade de São Paulo*. Tese (Doutorado em Sociologia) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2012.

VENTURINI, Lilian. *O assassinato de Marielle Franco num Rio sob intervenção em 4 pontos centrais*. NEXO, 15 Mar 2018. Disponível no site: <https://www.nexojornal.com.br/expresso/2018/03/15/O-assassinato-de-Marielle-Franco-num-Rio-sob-interven%C3%A7%C3%A3o-em-4-pontos-centrais>. Acessado em 26 de setembro de 2018.

WEBER, Max. 1999. *Economia e sociedade: fundamentos da sociologia compreensiva*. Brasília: UnB. 2 v.